

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 25 de julho de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha e Júlio Cezar Nascimento de Abreu e ainda os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Rogério Pereira Fontes, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Rebeca Magalhães de Melo, bem como a Sr.^a Representante Fazendária, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Rogério Fontes. Justificadamente ausente o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, não havendo suplente para substituí-lo. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros designados, os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Vieira, Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas que foram, anteriormente, ocupadas pelos Conselheiros Representantes do DF, da FIBRA e da FENATAC, respectivamente. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. Antes de passar para a apresentação de justificativas e propostas, nessa primeira sessão, sob a condução da atual gestão do TARF, o Sr. Presidente, em seu discurso inicial, registrou dois pontos: em primeiro lugar: que todos tenham convicção de contar com o auxílio dos dirigentes; e em segundo lugar, o compromisso do Presidente, Vice-Presidente, Diretora da SECEX/TARF, de toda equipe da GESAP e NUAAD, em fazer uma administração participativa, buscando sempre atingir os objetivos institucionais para o Tribunal, para SEEC/DF e também para toda a sociedade. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou a retirada de pauta do processo à alínea “b” em virtude de ausência justificada do Conselheiro Relator. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00035442/2021-61, Tributo IPVA, RJV 46/2022**, Recorrente GUILHERME DE SOUZA XAVIER, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Gualberto Barbosa e Rogério Fontes. Ausente ainda o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para o substituir. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros designados, os Conselheiros Suplentes Carlos

Ata de sessão de 25 de julho de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

D'Aparecida Vieira, Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas que foram, anteriormente, ocupadas pelos Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho e Ana Cláudia Macedo Rainha, respectivamente. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **b) Processo n. 00040-00024472/2021-41, Tributo ITCD, RJV 51/2022**, Recorrente ROSANA ALVES DE SOUSA (inventariante) - RAIMUNDA ALVES DE SOUSA ("de cujus"), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Tendo em vista ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado de pauta. **c) Processo n. 00040-00036218/2021-96, Tributo ITCD, RJV 12/2022**, Recorrente CARLOS HENRIQUE DE MORAES VIANA (inventariante) - CÍCERO FERREIRA VIANA ("de cujus"), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Gualberto Barbosa e Rogério Fontes. Ausente ainda o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para o substituir. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros designados, os Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira, Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas que foram, anteriormente, ocupadas pelos Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho e Ana Cláudia Macedo Rainha, respectivamente. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **d) Processo n. 00040-00041394/2021-40, Tributo IPVA, RJV 15/2022**, Recorrente IZA CARLA SILVA SANTA BRÍGIDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Gualberto Barbosa e Rogério Fontes. Ausente ainda o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para o substituir. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros designados, os Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Vieira, Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas que foram, anteriormente, ocupadas pelos Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho e Ana Cláudia Macedo Rainha, respectivamente. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **e) Processo n. 00040-00026125/2021-53, Tributo IPVA, RJV 53/2022**, Recorrente FRANCIS PAULO DIAS DE ALMEIDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles

Ata de sessão de 25 de julho de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Rosemary Sales, Avelar Schdmidt e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Gualberto Barbosa e Rogério Fontes. Ausente ainda o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, não havendo suplente para o substituir. Tendo em vista ainda não haver tomado posse os novos Conselheiros designados, os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Vieira, Joicy Leide Montalvão e Rebeca Melo tomaram assento nas vagas que foram, anteriormente, ocupadas pelos Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho e Ana Cláudia Macedo Rainha, respectivamente. Redator para o acórdão, o Conselheiro Manoel Curcino. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes Recursos: RJV 211/2019 (Ac. 136/2022), RJV 65/2021 (Ac. 137/2022) e RJV 46/2022 (Ac. 138/2022). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de julho de 2022, Terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Presidente